

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6°, XXIII c/c art. 40, § 1°

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação com pedras irregulares na rua Osvaldo Dário Dall Igna – trecho I e II e drenagem pluvial da rua Ulisses Viganó, com uma área total de 4.210,55m².

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme memorial descrito e projetos anexos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretendida contratação se pauta no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência, bem como nos projetos de execução disponibilizados pelo município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, considerando os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa a partir de uma licitação na modalidade de concorrência, sendo que para a execução do objeto será permitido a participação de empresas que apresentam competência técnica para a execução dos serviços.

A empresa deverá ter a atividade econômica compatível com o objeto da licitação, ter registro juntoao CREA ou CAU. Esclarecendo que somente a elaboração de projeto básico fica a cargo dos engenheiros da administração pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação execute exatamente o previsto nos projetos anexos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Memorial descritivo e projetos anexos.

7. GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Hélio Viganó Junior, ocupante do cargo de Engenheiro Civil do município, responsável pelo recebimento, verificação do atendimento das especificações técnicas do objeto e quitação total da entrega e recebimento, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente os projetos e cronogramas previamente aprovados pelo contratante. A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.

O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ESTADO DE SANTA CATARINA



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será precedida de regular processo licitatório na modalidade de concorrência, com base na Lei 14.133/2021, cujo o critério de julgamento será o de menor preço. Outros requisitos estão previstos no ETP.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para contratação é de:

R\$ 760.739,55 (setecentos e sessenta mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme orçamento anexo.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento referente ao presente objeto deverá ser empenhado no orçamento da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento, conforme parecer contábil anexo.

12 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, <u>OUANDO FOR O CASO</u>

O objeto da presente demanda deverá ser executado na área indicada nos projetos anexos. O recebimento provisório e o definitivo será feito pelo servidor municipal Sr. Hélio Viganó Junior, ocupante do cargo de engenheiro civil do município.

13 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, <u>OUANDO FOR O CASO</u>

A empresa será responsável pela garantia na execução dos serviços prestados, ficando responsável pela qualidade da obra e eventuais problemas referentes a execução e material inadequado.

Campo Erê, 01 de julho de 2024.

HÉLIO VIGANÓ JUNIOR
Engenheiro Civil/CREA 053723-3/SC

ADAIR SUTILLI
Secretário da Cidade e Desenvolvimento